

## RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019

**ASSUNTO:** EMISSÃO DE RECIBO PELA CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS

CONSIDERANDO a solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar ante a ausência de encaminhamento de recibo dos serviços prestados pela Central de Serviços Eletrônicos;

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0116796-37.2019.8.16.6000 onde determinou explicações à esta Entidade;

CONSIDERANDO o despacho nº 4739845-GC determinando a emissão de nota de orientação aos associados;

RECOMENDA-SE que os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado do Paraná discriminem os valores de emolumentos e demais encargos na própria certidão, a fim de que tal discriminação produza efeito de recibo.

Curitiba, 26 de dezembro de 2019.

**Gabriel Fernando do Amaral**

Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES  
DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º andar,  
Conjuntos 1805-1810, Galeria Ritz,  
Centro, Curitiba - PR.  
relacionamento@aripar.org